



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte
e Nordeste de Estudos e Pesquisas
sobre Mulher e Relações de Gênero

Democracia, participação e sociedade civil: a construção do I Plano municipal de políticas para as mulheres de Duque de Caxias no estado do Rio de Janeiro

Ebe Campinha dos Santos
Universidade Federal Fluminense (UFF)
ebecamp@gmail.com

Luciene Medeiros
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio)
luamedeiros@uol.com.br

A sociedade brasileira é marcada por desigualdades sociais advindas da relação capital e trabalho no contexto de um capitalismo periférico e dependente, produzindo relações hierarquizadas de poder, pautadas no antagonismo de classes e na dominação/opressão com base nas diferenças de gênero, raça, geração, orientação e identidade sexual, entre outras. As mulheres brasileiras há muito protagonizam e reivindicam, por meio dos movimentos feministas e de mulheres, políticas públicas que atendam suas demandas e especificidades no acesso igualitário aos direitos. Dentre os espaços públicos de participação social estão as conferências nacionais de políticas, os conselhos de direitos e setoriais, onde diferentes segmentos lutam pela ampliação de direitos e definem sobre as diretrizes de uma determinada política pública, exigindo esforços no que tange a deliberação, formulação, monitoramento e controle social desta, na relação entre sociedade civil e governo. Nesse processo, no Brasil, a construção do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres teve três edições (2004; 2007; 2013) e significou um grande avanço. Entretanto este caminho vem sendo trilhado com muita dificuldade no âmbito dos estados e municípios. No estado do Rio de Janeiro, de 92 municípios apenas 16 avançaram na elaboração de um plano municipal, dentre estes o município de Duque de Caxias. No presente artigo propomos refletir a experiência neste município da construção do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, aprovado na IV Conferência Municipal realizada em 2015 que teve o protagonismo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher na gestão exercida pela representação da sociedade civil.

Palavras-chave: movimento feminista, movimentos de mulheres, controle social, políticas públicas.

1. Introdução

“A impregnação de uma atitude feminista nas ações e percepções individuais/colectivas conflui irrefutavelmente para a reedificação de modelos de sociabilidade menos discriminatórios, mais iguais.

Todas e todos serão beneficiados.

Ser feminista faz parte da construção humana e social!” (Anabela Santos)¹

A partir da década de 1970, no Brasil, os movimentos de mulheres e feminista

ressurgiram fazendo parte de um movimento mais amplo e heterogêneo em que se lutava contra o regime ditatorial e também contra as formas de opressão das mulheres na sociedade. Neste contexto, o processo de redemocratização instaurado no Brasil (1979 – 1985) foi decisivo para que as questões específicas ganhassem destaque

¹ Disponível em:
<<http://feministactual.wordpress.com/2008/07/03/porque-ser-feminista/>>. Acesso em 18 nov. 2018.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

na agenda do movimento feminista e consequentemente a formulação de políticas públicas voltadas para a equidade de gênero, tendo como principal reivindicação a criação e implementação dos Conselhos de Direitos da Mulher, enquanto espaço de interlocução entre o Estado e a sociedade civil.

Ainda na década de 1980 foram criados alguns Conselhos Estaduais e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e na década de 1990, em conformidade com as diretrizes da Constituição de 1988, proliferou-se os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher em muitas cidades brasileiras, enquanto espaço de disputas e de negociação entre a representação governamental e a da sociedade civil.

Desde então, no Brasil, se de um lado, intensificou a atuação da sociedade civil, em suas diferentes formas de organização e participação política, de outro a consolidação do capitalismo globalizado na perspectiva neoliberal, aumentou significativamente as desigualdades sociais e a crescente retirada de direitos em relações hierarquizadas de poder. Nesse contexto, os Conselhos de direitos da mulher, tanto no âmbito municipal, estadual, quanto federal, se constituem em um dos campos dessa disputa.

O presente artigo se propõe refletir sobre a experiência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, enquanto protagonista na gestão exercida pela representação da sociedade civil, na construção do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, aprovado na IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, realizada em 2015.

2. Metodologia

A metodologia utilizada para construção deste artigo seguiu-se de uma revisão bibliográfica e documental em revistas científicas, teses e livros sobre o tema, bem como a partir de observações do cotidiano das pesquisadoras enquanto militantes no Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias e no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias.

3. Resultados e Discussões

3.1. Participação e controle social na construção de políticas públicas para as mulheres

Desde o surgimento do movimento feminista no Brasil, muitas são as lutas travadas para a garantia e a ampliação dos direitos das mulheres. Mas é a partir da década de 1980, que se tem uma maior visibilidade das demandas das mulheres por políticas públicas.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte
e Nordeste de Estudos e Pesquisas
sobre Mulher e Relações de Gênero

Esta década é marcada por um processo de revitalização da sociedade civil que ganha a cena pública na luta pela democratização, mas também trouxe no seu bojo a recessão econômica, a escalada inflacionária, a crise fiscal do Estado e o agravamento das desigualdades sociais com o crescimento da miséria (RAICHELIS, 2000).

Em outras palavras, representou um verdadeiro paradoxo entre as experiências por democracia que estavam em curso, protagonizadas por diversos movimentos sociais e o avanço de um capitalismo globalizado dentro de um ideal neoliberal de enxugamento do Estado e de regressão de direitos, que vem perpetuando relações hierarquizadas de poder, pautadas no antagonismo de classes e na dominação/opressão com base nas diferenças de gênero, raça, geração, orientação sexual, entre outras.

Emerge neste período dentro do movimento feminista e de mulheres² propostas de criação de novos espaços de interlocução entre Estado e sociedade civil,

² Por movimento de mulheres, denominamos os movimentos sociais, formados majoritariamente por mulheres, 'que visam à transformação da realidade social, de carências econômicas e/ou das opressões sócio-política e cultural' (GOHN, 2001, p. 25). Por movimento feminista estamos nos referindo aos grupos constituídos a partir dos anos sessenta e setenta no Brasil, que se autodefinem como

vislumbrando a eliminação da discriminação contra a mulher e o alcance por condições de liberdade e de igualdade de direitos nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais com a criação de políticas públicas que garantissem a equidade de gênero.

A criação do Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo em 1983, foi a primeira experiência neste sentido no que tange a relação dos movimentos feministas e de mulheres com o Estado, seguida no mesmo ano pela criação o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher em Minas Gerais. Porém não foi algo aceito sem debates pelo próprio movimento:

O Conselho de São Paulo representa o marco que divide o movimento de mulheres, tanto para as que acreditavam na proposta, como para as que eram contra. E o que estava em questão era estritamente a relação do 'movimento autônomo' com o Estado. Como garantir a autonomia do movimento? Quais as formas de organização dentro do governo? De que maneira as reivindicações feministas serão atendidas? A criação do Conselho foi ampla e publicamente debatida. Nesse momento é importante ressaltar que a escolha desse modelo de órgão, cuja proposta original era de composição pluralista e suprapartidária, foi torpedeada por parcela significativa do movimento de mulheres. Havia as que se recusavam a participar de qualquer organismo governamental por temer a descaracterização de suas reivindicações pelo

feministas e compreendem que a desigualdade entre homens e mulheres não está inscrita na natureza, portanto, passível de transformação. Esses grupos apresentam uma atuação semelhante e priorizam as lutas pelo direito ao corpo; ao prazer; a autonomia e emancipação das mulheres; e, contra o patriarcado (MEDEIROS, 2016:70-71).



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Estado e a institucionalização do que havia de ‘radical, criativo e revolucionário’ no feminismo, provocando consequentemente a perda da autonomia do movimento de mulheres (SCHUMAHER & VARGAS, 1993:352).

Este debate se estendeu e ganhou dimensão nacional quando surgiu a proposta de criação do Conselho Nacional de Direitos da Mulher – CNDM. Esta tensão também esteve presente no VII Encontro Nacional Feminista, ocorrido em Belo Horizonte em 1985, suscitando a reflexão em relação a institucionalização das demandas feministas e do feminismo.

Por fim, após longo e intenso debate, as signatárias apresentaram as exigências em relação ao Conselho no documento denominado *Carta de BH*, tornando-se referência na luta do movimento de mulheres e feministas nos Estados da Federação em que não havia sido constituído o Conselho de Direitos das Mulheres (SCHUMAHER & VARGAS, 1993). Dentre os pontos principais de discussão estão as seguintes questões: a institucionalização das demandas feministas e do feminismo; a viabilização da participação do movimento de mulheres na elaboração, execução e acompanhamento das políticas oficiais; a absorção pelo Conselho das reivindicações do movimento de mulheres sem pretender representá-lo ou substituí-lo e a

identificação do órgão com a luta contra a discriminação e a opressão da mulher (SCHUMAHER & VARGAS, 1993).

O CNDM foi criado pela Lei nº 7.353 em agosto de 1985, vinculado ao Ministério da Justiça, com autonomia administrativa e financeira, com a finalidade de “promover, em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais” (PITANGUY, 2003:29). No ano seguinte no estado do Rio de Janeiro foi criado o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM, tendo sofrido alterações por lei em 1997.

No processo Constituinte o movimento feminista e de mulheres realizou uma grande mobilização para a inclusão da questão de gênero na agenda pública, em torno da bandeira *Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher*, estruturando propostas para a nova Constituição sob o título Carta das Mulheres Brasileiras. Essa atuação ficou conhecida como “lobby do batom” e foi fundamental para a inclusão no texto Constitucional de princípios e direitos que visavam romper com a herança patriarcal e patrimonialista, apesar de, no cotidiano das mulheres brasileiras, tal legado ainda se faz presente não somente



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

nas relações interpessoais, mas nos aparatos institucionais.

O protagonismo de diversos movimentos sociais ligados a segmentos subalternizados - devido à condição de classe social, gênero, raça, orientação sexual entre outros - fez a diferença e criou as condições necessárias para a incorporação na Constituição de 1988 do reconhecimento de diversos direitos, bem como de formas mais democráticas de gestão com a criação de mecanismos de participação e controle social.

O sentido de *controle social* trazido pela Constituição Federal é explicitado por Bravo (2006:83):

Historicamente, a categoria controle social foi entendida apenas como controle do Estado ou do empresariado sobre as massas. É nessa acepção que quase sempre o controle social é usado na sociologia clássica, ou seja, no seu sentido coercitivo sobre a população. Entretanto o sentido de controle social inscrito na Constituição é o da participação da população no sentido de elaborar, implementar e fiscalizar as políticas sociais.

A Constituição Federal estabeleceu diretrizes para a gestão descentralizada e participativa, instituindo a participação da população por meio de organizações representativas na formulação e controle das políticas públicas em todos os níveis da gestão administrativa (municipal, estadual e federal) e impulsionando a criação de Conselhos.

A partir da década de 1990, no âmbito de diversos municípios brasileiros cresce a criação de Conselhos vinculados à representação de segmentos da população, denominados por alguns de *Conselhos temáticos* – criança e adolescente, da pessoa idosa, da mulher, da pessoa com deficiência - ou *setoriais* vinculados a políticas específicas – saúde, assistência social, educação entre outros.

Os formatos dos Conselhos brasileiros variam conforme estejam vinculados à implementação de ações focalizadas, através de Conselhos gestores de programas governamentais (merenda ou alimentação escolar, ensino fundamental, crédito) ou à elaboração, implantação e controle de políticas públicas através de Conselhos de políticas setoriais, definidos por leis federais para concretizarem direitos de caráter universal (saúde, educação, cultura). Há também os Conselhos temáticos, envolvidos não apenas com políticas públicas, ou ações governamentais, mas com temas transversais que permeiam os direitos e comportamentos dos indivíduos e da sociedade (direitos humanos, violência, discriminação contra a mulher, o negro etc). Também começam a surgir em alguns municípios organismos mais gerais, de participação mais ampla, envolvendo temas transversais, como o Conselho de Desenvolvimento Municipal e o Conselho de Desenvolvimento Urbano (TEIXEIRA, 2000:101 e 102)

Os Conselhos dos direitos da mulher como já mencionado, fazem parte dos chamados Conselhos temáticos e comumente dependem da mobilização e pressão por parte da sociedade civil para serem criados, principalmente nos municípios, visto que muitas vezes não são prioridade para o governo. Esses Conselhos



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

são criados por leis municipais, estaduais ou nacional, conforme sua abrangência, constando nestas a sua finalidade, atribuições, composição, formas de escolha de seus membros entre outras disposições.

Não há uma homogeneização na constituição dos Conselhos de direitos da mulher, existindo diferenças quanto: a composição (nem todos são paritários), a existência ou não de fundo especial e de destinação de recursos e, ao poder de decisão (consultivo ou deliberativo).

Os Conselhos são campos de disputas e negociações e seu grau de autonomia dependerá das forças em presença, tratando-se de uma nova institucionalidade, que envolve o debate público entre diferentes atores na construção de proposições relacionadas a realização da política pública (TEIXEIRA, 2000). Isto significa que estas relações nem sempre ocorrem de forma tranquila, havendo tensões e conflitos entre a sociedade civil e Estado.

Para Raichelis (2000:186), “os instrumentos de participação democrática, dada sua fragilidade, são constantemente ameaçados pela cultura política autoritária, patrimonial e clientelista da sociedade brasileira”, sendo para ela um dos principais desafios para a consolidação dos Conselhos está na área governamental, onde há uma grande resistência para que as definições

das políticas públicas sejam abertas à participação e ao controle social da sociedade civil, não permitindo a sua penetração.

Diante desta constante ameaça e numa estratégia de fortalecimento, a sociedade civil organizada criou espaços de articulação política como os *Fóruns*, nos quais se debate a ação coletiva no monitoramento das políticas públicas implantadas e na ampliação destas se constituindo também como instância de indicação das representações da sociedade civil na composição dos Conselhos. As entidades, movimentos sociais, sindicatos, coletivos de mulheres entre outros participantes do Fórum, ao serem indicados ao Conselho passam a representar os interesses do conjunto da sociedade civil vinculada aquele espaço.

Nestes anos de experiência das autoras no Fórum Municipal de Direitos da Mulher de Duque de Caxias-RJ, pode-se verificar diversas tentativas por parte do poder executivo municipal de inviabilizar a participação da sociedade civil nos Conselhos em diferentes governos, com a promulgação do Decreto Municipal n.º



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

6.132/2011, no governo Zito³, proibindo a participação de movimentos sociais na composição dos Conselhos do município⁴, como forma de retaliação a estes movimentos que vinham “incomodando” com suas denúncias e reivindicações, sendo tal decreto derrubado a partir da denúncia realizada pelo Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (FMDM/DC) no Ministério Público. Em 2017, o atual governo municipal Washington Reis⁵ suspendeu as atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher numa tentativa de invalidar a permanência das representantes da sociedade civil eleitas pelo FMDM/DC e questionando a legitimidade do referido Fórum, contrariando assim a Lei Municipal n.º 2.715/2015. As atividades do Conselho foram retomadas em fevereiro de 2018 em função, principalmente, das denúncias realizadas pelo FMDM/DC junto aos setores organizados da sociedade civil do município e ao Ministério Público.

Ambas situações ocorreram em mandatos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias que

tinha a presidência ocupada por conselheiras governamentais demonstrando uma tendência a estagnação ou mesmo retrocesso em mandato governamental. Exigindo assim da sociedade civil capacidade de proposição, mobilização, articulação e de denúncia diante de um quadro de estagnação e retrocesso dos Conselhos.

Neste sentido a análise de Semeraro (1999) sobre o conceito de sociedade civil em Gramsci, possibilita um entendimento de sua complexidade

a sociedade civil não é apenas o território exclusivo da burguesia, reservado para as suas iniciativas econômicas e a estruturação de sua hegemonia no mundo moderno. Gramsci percebe que esse espaço pode, também, transformar-se em uma arena privilegiada onde as classes subalternas organizam as suas associações, articulam as suas alianças, confrontam os seus projetos ético-políticos e disputam o predomínio hegemônico (p. 75) A sua verdadeira preocupação é chegar a realizar nos indivíduos o salto revolucionário da condição de excluídos e de assalariados à de cidadãos que tomam parte não apenas do processo de produção mas também da direção política e cultural (p.78)

A escolha em apresentar neste artigo o processo de construção I Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias -RJ, que foi possível no mandato em que

representando o Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (CMDM/DC)

⁵ Washington Reis foi eleito em 2016 para o cargo de prefeito de Duque de Caxias. Seu mandato teve início em 2017 com vigência até o ano de 2020.

³ José Camilo Zito dos Santos Filhos, conhecido como Zito, foi prefeito de Duque de Caxias em dois mandatos. O primeiro de janeiro de 1997 até dezembro de 2004 e o segundo de janeiro de 2009 até dezembro de 2012.

⁴ Nesse momento Ebe Campinha dos Santos, uma das autoras deste artigo era Conselheira,



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

presidência foi sociedade civil⁶, tem por objetivo compartilhar esta experiência e evidenciar que é possível avançar num contexto tão adverso em que a conjuntura econômica e política do país vivia momentos muitos difíceis que perduram até o momento.

3.2. A atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias na construção do I Plano de Políticas para as Mulheres do Município

O Estado do Rio de Janeiro encontra-se dividido em 92 municípios, distribuídos em 08 (oito) Regiões de Governo⁷, quais sejam: Região Metropolitana; Região Noroeste Fluminense; Região Norte Fluminense, Região Serrana, Região das Baixadas Litorâneas; Região do Médio Paraíba; Região Centro-Sul Fluminense; e, a Região da Costa Verde.

Segundo dados do Censo Demográfico 2000-2010 do IBGE o estado do Rio de Janeiro possui 15.993.583 habitantes, dos quais 74,02% residem na região

metropolitana. Desse total populacional, 52,31% é formado por mulheres.

A cidade de Duque de Caxias, como já explicitado, integra a Região da Baixada Fluminense e possui uma população de 855.048 habitantes, segundo censo do IBGE de 2010, sendo 443.974 mulheres e 411.074 homens, o que representa 52% da população composta por mulheres com predomínio, segundo o último censo (IBGE, 2010), de mulheres negras com uma média de renda familiar de até dois salários mínimos.

Com uma dimensão territorial de mais de 467,62km², Duque de Caxias está organizada, administrativamente, em quatro distritos, sendo que 44% da população se concentra no primeiro e segundo Distritos – Duque de Caxias que compreende o centro da cidade e Campos Elíseos. Os principais equipamentos sociais também estão concentrados nestes distritos.

Mesmo com a complexidade que toda grande metrópole apresenta, o desenvolvimento urbano de Duque de Caxias ainda não foi capaz de priorizar uma política de mobilidade urbana que garanta a população, por exemplo, a tarifa única nos

⁶ A presidenta neste período era Luciene Medeiros, uma das autoras deste artigo.

⁷ A divisão em Regiões de Governo do Estado do Rio de Janeiro está apoiada na Lei n.º 1.227/87, que

aprovou o Plano de Desenvolvimento Econômico e Social 1988/1991.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

ônibus municipais, que permita a conexão entre os quatro territórios e o acesso facilitado aos equipamentos sociais. O déficit habitacional e as precárias condições de moradia também estão pendentes nos planos de desenvolvimento urbano do município.

Dentro desta “desordem urbana”, as mulheres são as mais prejudicadas, sofrendo, dentre outros problemas com a falta de maternidade pública municipal; com a carência de programa de detecção do câncer de mama com número de mamógrafos necessários e previstos pelo SUS – Sistema Único de Saúde; com o número insuficiente de creches; com a mortalidade materna no momento do parto; com a necessidade premente de centros de atendimento a vítimas de violência doméstica e familiar, qualificados segundo as normas técnicas; e, com empregos precarizados com baixos salários. Não obstante, Duque de Caxias ocupa um dos quatro primeiros lugares em receita, no estado do Rio de Janeiro, ficando atrás somente da capital, de Campos e de Macaé.

Sobre a violência contra a mulher, segundo dados do Instituto de Segurança Pública do estado do Rio de Janeiro (ISP), a incidência da violência letal não se distribui de forma homogênea dentro da região metropolitana (BRASIL, 2006), pois, no caso do estado do Rio de Janeiro, os índices mais elevados encontram-se nos municípios que compõem a Baixada Fluminense⁸, que se caracteriza por grande concentração de pobreza e carência de infraestrutura urbana; desemprego; informalidade e precarização das relações de trabalho; precariedade das políticas públicas; insuficiência em quantidade e qualidade de equipamentos sociais; violência urbana com destaque para os altos índices de violência contra os jovens negros e contra as mulheres com proeminência para a violência doméstica e familiar contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo⁹, marcas da periferia metropolitana.

O município de Duque de Caxias, de acordo com os dados do ISP ocupou no ano de 2017 os primeiros lugares do total de vítimas da Baixada Fluminense, o que por

8 A Baixada Fluminense é formada por 13 municípios: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São João de Meriti e Seropédica.

9 É aquele que tem ou tenha tido relação íntima com a mulher, podendo ser, dentre outros, o Companheiro, o marido, o noivo, o namorado, o ex-companheiro, o ex-marido, o ex-noivo, o ex-namorado.



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

si só demonstra a dramática carga de violência contra as mulheres na cidade.

Nos doze anos (2006 – 2018) de existência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias (CMDM/DC) um dos seus objetivos tem sido a ampliação das políticas públicas voltadas à garantia de equidade de gênero no município, desenvolvendo ações contra qualquer tipo de preconceito contra as mulheres, quer seja na dimensão étnico/racial; geracional; de deficiência; de orientação sexual; de identidade de gênero; de local de moradia; quer seja de origem, dentre outros.

Destaca-se neste tempo de existência do Conselho o ano de 2015, quando foi realizada a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias, que teve como tema “Mais Direitos, Participação e Poder para as Mulheres”, sob a coordenação do CMDM/DC, com o objetivo de construir e aprovar o I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Caxias e fortalecer a Política Nacional para as Mulheres, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 6551, de 12 de junho de 2015.

Para tanto o CMDM/DC, através da Secretaria Municipal de Governo de Duque de Caxias, na qual encontra-se vinculado

administrativamente, contratou os serviços da Consultoria - Programa em Gênero, Sexualidade e Saúde/IMS/UERJ do Centro de Estudos e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde Coletiva que realizou assessoria técnica para o processo de elaboração e redação final para aprovação do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias (I PMPM/DC).

O processo de construção do I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias primou pela participação democrática envolvendo os diversos segmentos da sociedade no debate sobre os avanços e desafios a serem enfrentados na efetivação dos direitos da mulher no Município de Duque de Caxias e se desenvolveu através da formação de grupo de trabalho, constituído pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias, que acompanhou o trabalho realizado pela assessoria técnica; e da realização de 05 (cinco) Encontros Temáticos: 1º- Igualdade no mundo do trabalho e autonomia para o desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; 2º- Educação para igualdade, cidadania e participação das mulheres no espaço de poder e decisão; 3º- Saúde das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; 4º- Enfrentamento de



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

todas as formas de violência contra as mulheres; e, 5º- Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia.

No final desses encontros, foi redigido o documento base da Conferência, no qual constou: o diagnóstico da situação da mulher no Município e a apresentação da síntese das discussões e propostas resultantes dos Encontros Temáticos.

A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias aconteceu nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2015 e foram cadastradas 159 delegadas e 104 observadores/as, dos/as quais 81 mulheres e 23 homens, representando 50 serviços/órgãos da estrutura governamental e 70 organizações/grupos/redes da sociedade civil.

A plenária final aprovou o I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com os princípios estabelecidos pela Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República (SPM/PR), quais sejam: a equidade; a autonomia das mulheres; a laicidade do Estado; a universalidade das políticas; a transparência dos atos públicos; e, a participação e controle social. Sua aprovação se deu através dos 05 (cinco) eixos temáticos estabelecidos pela SPM/PR.

Após a realização da Conferência, a redação final do referido Plano foi elaborada pela Assessoria Técnica e aprovado pela Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, organizado da seguinte forma: apresentação; o processo da construção do Plano; o Município de Duque de Caxias; o CMDM/DC; e, os subsídios para o I PMPM/DC através dos eixos temáticos organizados por metas, estratégias, ações, responsabilidades, parcerias e prazos, através de quadros lógicos.

No ano seguinte a atuação tanto do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias, quanto do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias garantiu a Lei Municipal, n.º 2.764 de 04 de abril de 2016, em que aprovou a adequação do referido Plano para o Decênio 2015/2025, constante em seu anexo I e conforme estabelecido em seu artigo primeiro.

Além disso, é fundamental o cumprimento do artigo 4.º da referida Lei, pois estabelece que “o Plano Plurianual – PPA –, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e a Lei Orçamentária Anual – LOA – deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PMPM – 2015/2025, a fim de viabilizar sua plena execução” (Duque de Caxias, 2016).

Apesar destas conquistas, a efetivação de muitos dos direitos das mulheres ainda encontra resistências e obstáculos e que, em síntese, apontam diversos desafios a serem enfrentados, dentre os quais aqueles referentes à discriminação que as mulheres, das diversas faixas etárias, raça/etnia, orientação sexual, por exemplo, que se traduzem em maior dificuldade de acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, sexuais e reprodutivos.

Além disso, o desafio dos movimentos de mulheres e feministas de Duque de Caxias, através da atuação do Fórum Municipal dos Direitos da Mulher e da sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caxias, a partir do ano de 2017, foi de lutar para que a Lei 2.764/2016 fosse implementada, garantindo assim políticas públicas que promovam a autonomia das mulheres todas as áreas, mas, sobretudo no âmbito das políticas de enfrentamento à mulher em situação de violência.

4. Conclusões

As conquistas constitucionais não foram capazes, por si só, de alterar a assimetria

historicamente construída nas relações de gênero no estado do Rio de Janeiro, como em todo o País, prova disto é a distância ainda existente entre os direitos formais conquistados pelas mulheres e a realidade vivida.

Assim sendo, as desigualdades entre os gêneros, exclui as mulheres da participação de dimensões fundamentais da vida, da sociedade e das esferas de decisão política e de poder, restringindo sua liberdade para exercer plenamente os seus direitos humanos fundamentais.

A conquista trazida pelo I Plano Municipal dos Direitos da Mulher de Duque de Caxias é inegável. No entanto, sua implementação vem exigindo o protagonismo da sociedade civil para que este saía do papel e alcance, através das diversas políticas públicas, as suas destinatárias: as mulheres de Duque de Caxias, enquanto cidadãs plenas de direitos.

5. Referências Bibliográficas

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos e Minorias. **Impunidade na Baixada Fluminense**: Relatório 2005. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2006.

BRAVO, Maria Inês Souza. Desafios atuais do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS) In: **Serviço Social de**



XX REDOR

Encontro da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre Mulher e Relações de Gênero

Sociedade, ano XXVII, nº 88, novembro de 2006

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE DUQUE DE CAXIAS (CMDM/DC). **Calendário 2015-2016: Mulheres em movimento na cidade de Duque de Caxias**. Duque de Caxias, 2015

_____. **I Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias**. Duque de Caxias, 2015.

DUQUE DE CAXIAS. **Decreto nº 6.551 de 12 de junho de 2015**. Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Duque de Caxias, e dá outras providências.

_____. **Lei nº 2.764 de 04 de abril de 2016**. Aprova a adequação do Plano Municipal de Políticas para Mulheres ao Plano Nacional para o Decênio 2015/2025 e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cmdc.rj.gov.br/?cat=3&s=+&tag=2764&day=&monthnum=&year=>>>. Acesso em: 13/11/2018.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=330455>>. Acesso em: 13/11/2018.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Dossiê Mulher 2017**. Organizadores: Andréia Soares Pinto, Flávia Vastano, Orlinda Claudia R. Moraes – Rio de Janeiro: Instituto de Segurança Pública, Série Estudos 2, 2016. Disponível em: <http://www.ispdados.rj.gov.br/SiteIsp/DossiêMulher2017.pdf>. Acesso em: 13/11/2018.

MEDEIROS, L. **Em briga de marido e mulher o Estado deve meter a colher: políticas públicas de enfrentamento à**

violência doméstica. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio; São Paulo: Reflexão, 2016.

PITANGUY, J. **As mulheres e a Constituição de 1988**. In: MONTAÑO, S.; PITANGUY, J. & LOBO, T. As políticas públicas de gênero: um modelo para armar. O caso do Brasil. Santiago do Chile: Naciones Unidas/ Cepal/Eclac. Série Mujer y desarrollo. 2003. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/5907/S035331_pt.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 13/11/2018.

SCHUMAHER, M. A. & VARGAS, E. Lugar no governo: álibi ou conquista? In: **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, n. 2, nov, 1993.

SEMERARO, Giovanni. Da sociedade de massa à sociedade civil: a concepção da subjetividade. In: **Educação & Sociedade**, ano XX, nº 66, Abril/99.

TEIXEIRA, E. C. **Sistematização: efetividade e eficácia dos Conselhos**. In: CARVALHO, M. do C. A. A. & TEIXEIRA, A. C. C. Conselhos gestores de políticas públicas. São Paulo: Pólis, 2000. Disponível em: <http://www.polis.org.br/uploads/993/993.pdf> Acesso em: 13/11/2018.